



PARECER N° 207/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20.669/2024-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE N° 25/2024.
ORDENADOR DE DESPESAS	MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
INEXIGIBILIDADE	25/2024-INEX
EMPRESA VENCEDORA	TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CONTRATO	CONTRATO N° 25/2024-INEX/PMB
VALOR DO CONTRATO	R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
FISCAL DO CONTRATO	EDENILSON DOS ANJOS GOMES PORTARIA N° 006/ 2024-PMB

INTRODUÇÃO

Análise técnica para procedimentos, referente a contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO** para atendimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Passamos a manifestação.

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando quanto ao pedido de CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E SECRETARIAS**



MUNICIPAIS, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislações pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente instruído, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume impresso e, ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **27 de dezembro de 2024**, através de Despacho assinado pela Agente de Contratação Municipal, Dra. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES, solicitando análise técnica, através de Parecer e considerações finais.

Vieram os autos para análise da Controladoria Geral com seguintes documentos:

- 1 - Ofício nº 555/2024-GP/PMB, de 09 de dezembro de 2024;
- 2 - Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- 3 - Justificativa pela Razão da Escolha;
- 4 - Proposta de Preços - **TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**;
- 5 - Comprovação profissional e técnica;
- 6 - Consolidação de Pesquisa de Preços;
- 7 - Estudo Técnico Preliminar;
- 8 - Despacho da Semad;
- 9 - Disponibilidades Orçamentárias;
- 10 - Declaração de Adequação orçamentária e Financeira;
- 11 - Termo de Referencia;
- 12 - - Autuação;
- 13 - Cópia da Portaria nº 001/2024-GP/PMB;
- 14 - Documentação da Empresa **TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**;
- 15 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- 16 - Minuta de Contrato;
- 17 - Parecer Jurídico nº 562/2024-PROGE/PMB;
- 18 - Termo de Autorização;
- 19 - Declaração de Inexigibilidade;



- 20 - Termo de Reconhecimento e Ratificação;
- 21 - Termo de Adjudicação e Homologação;
- 22 - Convocação para Celebração de Contrato;
- 23 - Extrato de Inexigibilidade;
- 24 - Despacho para a Controladoria Geral.

Diante da análise dos autos, de todos os documentos constantes do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE n° 25/2024-INEX/PMB**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Bujaru e Secretarias**, cujo objeto é a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, constatou-se que **TODOS SE ENCONTRAM REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CERTAME**.

Nesse sentido, recomenda-se que:

1. Que o processo administrativo seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
2. Que a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO** (Portaria n° 001/2024-GP-PMB de 02.01.2024) e a **EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LICITAÇÃO** (Contrato Administrativo n° 25/2024-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução n°. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, observando suas atribuições e responsabilidades;
3. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos;
4. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura:



<https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI;

5. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade.

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências desta controladoria, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislações pertinentes.

É O PARECER.

Bujaru-Pará, 27 de dezembro de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Interna do Município de Bujaru-PA